



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.193, 19 DE MARÇO DE 2008.

Concede revisão dos subsídios mensais dos Secretários Municipais de Coronel Barros e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à revisão de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) aos subsídios dos Secretários, a ser aplicado sobre o valor constante da Lei nº 1.050, de 23 de março de 2007, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Art.2º Além da revisão anual prevista no art. 1º, é concedido um aumento salarial de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), totalizando um percentual de 6% (seis por cento), que passa a vigorar com os seguintes valores:

I – Os Secretários Municipais perceberão mensalmente a importância de R\$ 2.240,90 (dois mil duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Coronel Barros, 19 de março de 2008.

Registre-se e Publique-se

Gelson Antonio Worst,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

“Somar para Desenvolver”